LEI Nº 1.120/2021 de 25 de outubro de 2021.

"AUTORIZA A CESSÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de ônibus do transporte escolar para o departamento de esportes e cultura do Município de Mirante da Serra – RO.

§1º - Só poderão ser cedidos veículos com mais de 10 (dez) anos de uso no transporte escolar, desde que ocorra a caracterização de atendimento ao interesse e finalidade pública, que não cause qualquer prejuízo as atividades escolares e as despesas sejam suportadas por créditos orçamentários alocados às atividades do departamento de esportes e cultura do Município.

§2º - A cessão dos veículos deverá ter parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, que descreverá quais os veículos que se ajustam a presente norma e realizará a devida fiscalização.

§3º - O veículo cedido ao departamento de esportes e cultura do Município de Mirante da Serra/RO, passará a ser vinculado a este Departamento, sendo que todas as despesas com uso e manutenção do veículo, ocorrerão por conta deste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 OUT. 2021 - 05 NOV. 2021

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 OUT. 2021 - 04 NOV. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021